



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Moção Nº 213/2023

Processo Número: **30552/2023** | Data do Protocolo: 05/10/2023 14:50:28

Autoria: **Reis**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Aplauda os policiais civis MÁRCIO MORAIS SARMENTO, CÍCERO JOSÉ DE SOUZA e CRISTIANO F. DE ALCÂNTARA, do 98º Distrito Policial da Capital do Estado de São Paulo, pelo cumprimento com excelência de seus deveres constitucionais, destacando-se as investigações realizadas que culminaram na prisão de um suspeito da prática de feminicídio nesta Capital.**





## Moção

A presente Moção, amparada no artigo 154 do Regime Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tem por objetivo aplaudir os policiais civis MÁRCIO MORAIS SARMENTO, CÍCERO JOSÉ DE SOUZA e CRISTIANO F. DE ALCÂNTARA, todos integrantes da mesma EPJ (equipe de polícia judiciária) do 98º Distrito Policial da Capital do Estado de São Paulo.

Isso porque, em recentíssimo trabalho de investigação realizado, os aludidos policiais civis cumpriram com excelência o seu dever constitucional de polícia judiciária e lograram êxito em localizar o suspeito de feminicídio ocorrido em 27 de setembro de 2023.

O trabalho investigativo foi cirúrgico e nos exatos termos do que dispõe a legislação, sem incorrer em qualquer abuso ou excesso de poder.

Em síntese, os policiais tomaram conhecimento de um suposto feminicídio, noticiado através do Boletim de Ocorrência n. MU0880/2023, cujo principal suspeito era o companheiro da vítima – que já conta com histórico de agressões à mulher.

Assim que tomaram conhecimento dos fatos, a Equipe imediatamente dirigiu-se ao local onde iniciaram-se as investigações com o objetivo esclarecer e localizar o autor do feminicídio. Em conversa com os populares/vizinhos, obteve-se informações que o ex-companheiro da vítima já tinha histórico de agressão à vítima, tendo ela, inclusive, já registrado boletim de ocorrência. Foi levantado que, após tirar a vida de sua companheira, o autor evadiu-se do local tendo posteriormente entrado em contato com a proprietária do imóvel (visto que o casal era inquilino), a qual desceu até a casa do casal e constatou que a vítima já se encontrava sem vida.

No mesmo dia, por volta das 20:30 horas, foi levantado o endereço do pai do principal suspeito, na cidade de Carapicuíba/SP, para onde a Equipe deslocou-se, contudo, não havia ninguém no imóvel. Em contato com o pai do autor, obteve-se a informação de que o suspeito não tinha ido até a casa de seu pai após o crime, mas chegou a entrar em contato por meio de ligação telefônica.

No dia seguinte, 28/09/2023, as diligências continuaram com o objetivo de localizar o autor, sendo que a Equipe de Investigação manteve contato com os familiares do suspeito e, por volta das 18 horas, obteve a informação de que ele estaria na região do bairro Jardim Inga, nesta cidade de São Paulo.

Imediatamente, a Equipe dirigiu-se até o local e lograram êxito em encontrar o suspeito, o qual acompanhou a Equipe até a Delegacia para tomada das providências de polícia judiciária.

Por essas razões, **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO aplaude os policiais civis MÁRCIO MORAIS SARMENTO, CÍCERO JOSÉ DE SOUZA e CRISTIANO F. DE ALCÂNTARA**, do 98º Distrito Policial da Capital do Estado de São Paulo, pelo cumprimento com excelência de seus deveres constitucionais, destacando-se as investigações realizadas que culminaram na prisão de um suspeito da prática de feminicídio nesta Capital.





**Reis - PT**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340033003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340033003500350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **04/10/2023 19:08**

Checksum: **EF948D80C25E31CE61F90DBBAB7A9F643EEE5B8387FBCF6B82511D300E6DC867**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340033003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.